



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 20/2026
Poder Executivo
Emenda nº 03/2026

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta-se a seguinte emenda ao Projeto em epígrafe:

1 - O art. 4º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º O ingresso e a permanência no programa de que trata esta Lei dependerão de prévio cadastro do estudante junto ao órgão competente da Administração Municipal, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos termos do regulamento.

§ 1º O cadastro deverá ser atualizado semestralmente, com a comprovação de:

I – matrícula ativa na instituição de ensino;

II – frequência mínima exigida;

III – residência no Município;

IV – demais requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 2º O Poder Executivo manterá sistema de controle e registro dos beneficiários, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência dos dados, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 3º A ausência de atualização cadastral implicará suspensão do benefício, na forma do regulamento.

§ 4º O Poder Executivo poderá, para fins de eficiência administrativa, estruturar mecanismos de apoio à gestão do cadastro, controle de frequência, acompanhamento da utilização do serviço e validação das informações, podendo, para tanto, utilizar sistemas ou instrumentos técnicos adequados.

§ 5º O Poder Executivo estabelecerá, por meio de regulamento, critérios objetivos de elegibilidade e priorização, especialmente de natureza socioeconômica, considerando, cumulativa ou alternativamente:

I – renda familiar per capita;

II – inscrição em programas sociais, inclusive Cadastro Único (CadÚnico);

III – distância entre o Município e a instituição de ensino;

IV – número de candidatos por vaga disponível;

V – situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada.



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar os mecanismos de controle, transparência e gestão do programa previsto no Projeto de Lei nº 20/2026, estabelecendo regras claras para o cadastro, atualização periódica e acompanhamento dos beneficiários. Busca-se assegurar que o ingresso e a permanência no programa ocorram mediante critérios objetivos e verificáveis, especialmente de natureza socioeconômica, promovendo maior justiça na distribuição das vagas e adequada aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a proposta reforça a necessidade de utilização de sistemas de controle e registro, garantindo eficiência administrativa, rastreabilidade das informações e observância à legislação vigente, inclusive à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Joanópolis, 28 de abril de 2026.

Wellington Cunha
Vereador